Prefeitura Municipal de Indianópolis

CEP 38490 - Estado de Minas Gerais
PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42

Projeto de Lei nº 601/87

Dá denominação ás ruas recem abertas.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova:

Artigo 1º - A rua recem aberta, entre as ruas Santana, onde começa, e Presidente Vargas, fica denominada RUA PEDRO ALZADIR DE SOUSA, conforme croquis anexo que fará parte integrante desta Lei. -

Artigo 2º - A rua recem aberta, denominada "Rua A", paralela a Rua Floriano Peixoto, fica denominada RUA PRAXEDES FERNANDES PEREIRA, conforme croquis anexo que será parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - A Travessa recem aberta com inicio à rua Saturnino no Ramos dos Santos e paralela a Rua Marechal Deodoro, fica denominada TRAVESSA VALDIVINO JOSE RAFAEL, conforme croquis anexo, que será parte integrante desta Lei.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario,.

Indianópolis, 31 de agosto de 1981.

Milton Alves da Silva
Prefeito Municipal.

Aprovado por unanimidade de votos com emenda no artigo 1º

Em, 30-03-82

Rubens Pereira da Silveira